



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS MINAS GERAIS

CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº 0145/2020
Processo nº 107/2020
Pregão Presencial nº 060/2020

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS – PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.616.836/0001-88, com sede administrativa no endereço sito à Rua Tabajara, 297, centro, Oratórios, Minas Gerais, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **ELIAS NILTON TEIXEIRA CPF: 001.247.756-75**, de ora em diante designado CONTRATANTE, e de outro, a empresa **ANTÔNIO WELLINGTON CAMPOS**, CNPJ: 09.415.379/0001-75, com endereço à Av. Santa Cruz, nº 21,25, Centro – Ponte Nova/ MG, CEP: 35.430-031, representada pelo Sr. Antônio Wellington Campos, CPF: 204.947.346-04, nos termos do artigo 24, inciso IV, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, firmam o presente contrato, com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente contrato tem por objeto: **Futura e eventual aquisição de material esportivo, para atender as demandas do Município de Oratórios.**

1.2 - Considera-se parte integrante do presente instrumento, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos: a) processo licitatório nº 107/2020, pregão presencial nº 060/2020; e b) a proposta apresentada pelo contratado.

1.3 – O regime de execução do presente contrato será de

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

2.1 – O recebimento dos serviços/bens ficará condicionado à conferência da adequação e qualidade entregue, por pessoal da Prefeitura Municipal e o atendimento as condições, características, preço unitário e quantidade constantes da proposta, deste contrato e da requisição/autorização fornecimento expedidas pela Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E DE ENTREGA

3.1 - Este contrato terá vigência até 05/10/2021, contados a partir da data de sua assinatura.

3.2 – O prazo de entrega dos serviços/bens objeto deste contrato será de 05 dias, contados a partir da data da entrega, ao Contratado, da “AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO/REQUISIÇÃO”, expedida pela Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR, DOS RECURSOS E DO PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Oratórios em até 20 (trinta) dias corridos, contados da data de apresentação da nota fiscal, desde que devidamente atestado por órgão municipal competente a execução e qualidade dos serviços executados e medidos e/ou entrega do objeto requisitado.

4.2 – O valor total do contrato é de **R\$ 9.424,80** (Nove Mil quatrocentos e vinte e quatro reais e oitenta centavos), observados os seguintes valores unitários:

Nº ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND.	QTD.	V.UNIT.	V. TOTAL.
01	BOLA DE BASQUETE - BOLA PARA JOGOS - MODALIDADE: BASQUETE OFICIAL; Matéria prima: microfibras de PU; circunferência: 75 a 78cm; peso: 600 a 650g; bola matrizada com miolo removível e lubrificada; da 1ª linha da marca. Deverá apresentar também laudo técnico laboratorial bola de basquetebol em Poliuretano Típico (PU) e	PENALTY	UN	05	238,00	1.190,00

Rua: Tabajara, 297 - centro – Oratórios – MG – CEP 35439-000.
E-mail: licitacao@oratorios.mg.gov.br - Telefone: (31) 3876-9101



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

MINAS GERAIS

	látex da câmara, através de laboratório credenciado pelo o INMETRO, com data do ano de 2018/2019					
02	BOLA FUTEBOL CAMPO INFANTIL - categoria infantil com sistema de gomos termo fundidos, confeccionada em PU (Poliuretano) e câmara em Bútil, válvula com miolo de silicone removível e lubrificado, peso 350 a 390 gramas, diâmetro 64 a 66 cm, 6 a 14 gomos, com dupla camada de laminação, 0% absorção de água com laudo técnico comprobatório, através de laboratório credenciado pelo INMETRO, com data do ano de 2019/2020	PENALTY	UN	08	138,00	2.484,00
04	BOLA FUTSAL INFANTIL - categoria infantil com sistema de gomos termo fundidos, confeccionada em PU (Poliuretano) e câmara em Bútil, válvula com miolo de silicone removível e lubrificado, peso 350 a 380 gramas, diâmetro 55 a 59 cm, 6 a 14 gomos, com dupla camada de laminação, 0% absorção de água com laudo técnico comprobatório, através de laboratório credenciado pelo INMETRO, com data do ano de 2019/2020	PENALTY	UN	03	128,00	384,00
05	BOLA FUTSAL OFICIAL ADULTO - categoria adulto, com sistema de gomos termo fundidos, confeccionada em PU (Poliuretano) e câmara em Bútil, válvula com miolo de silicone removível e lubrificado, peso 410 a 440 gramas, diâmetro 68 a 70 cm, 6 a 14 gomos, com dupla camada de laminação, 0% absorção de água com laudo técnico comprobatório, através de laboratório credenciado pelo INMETRO, com data do ano de 2019/2020	PENALTY	UN	06	148,00	888,00
06	BOLA HANDBALL PU OFICIAL - BOLA DE HANDEBOL , categoria adulto H3 oficial, costurada a mão, com ovalização de 0,75% e kick de 1,2m, confeccionada em poliuretano(PU), circunferência: 58 a 60cm, peso 425 a 475g, válvula com miolo de silicone removível e lubrificado, câmara em butil/airbilty, não brilhante nem escorregadia, 32 gomos e da 1ª linha da marca. Deverá apresentar também laudo técnico laboratorial bola de handebol em Poliuretano Típico (PU) e butil / airbilty da câmara, através de laboratório credenciado pelo o INMETRO, com data do ano de 2019/2020	RAINHA	UN	05	158,00	790,00
07	BOLA VOLEI PU OF. - AD. - BOLA DE VOLEIBOL OFICIAL , categoria adulto, matrizada/sem costura, confeccionada em microfibras e câmara butil, válvula com miolo de silicone removível e lubrificado, peso 260 a 280 gramas, diâmetro 65 a 70 cm e 18 gomos. Deverá apresentar também laudo técnico laboratorial bola de voleibol em Microfibras e butil da câmara, através de laboratório credenciado pelo o INMETRO, com data do ano de 2019/2020	PENALTY	UN	05	158,00	790,00
09	COLETE - AZUL/LARANJA - 4 tam. - COLETE P/ FUTEBOL , tecido: 100 % Poliéster, dupla face, de um lado cor Azul Royal e do outro lado laranja e com acabamento (DRY CACHARREL). Acabamento: elástico encapado e debrum nas laterais + 10cm, aproximadamente, de elástico em repouso) Logo que será fornecida posteriormente, versão P&B, em silkscreen, tamanho 12,7 x 12 cm (largura x altura)	ZORO	UN	16	15,80	252,80
12	REDE FUTEBOL CAMPO - PAR - REDE ESPORTIVA PARA FUTEBOL DE CAMPO , confeccionada em corda trançada de monofilamento, 100% polietileno (PE), e proteção aos raios Ultravioleta (UV). Vista Frontal (comprimento: de 7,30m a 7,50m altura: 2,44m a 2,54m) Vista Lateral (altura: 2,44m a 2,54m; profundidade inferior (baixo) 1,90m a 2,10 m e profundidade superior (cima) 0,80 cm a 0,90 cm com malha (espaçamento) de 14x14cm a 15x15cm, corda com no mínimo 4,00 mm de espessura (mínimo 36 fios de 0,3mm), na cor branca. Poderá ser solicitado ao licitante vencedor a apresentação de laudos técnicos laboratoriais para comprovação da matéria prima 100% polietileno (PE) e resistência aos raios Ultravioleta (UV).	SPITTER	UN	02	388,00	776,00



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

MINAS GERAIS

13	REDE FUTSAL - PAR - REDE ESPORTIVA PARA FUTSAL , confeccionada em corda trançada de monofilamento, 100% polietileno (PE), e proteção aos raios ultravioleta (UV). Vista Frontal (3,00m a 3,20m comprimento 2,00m a 2,20m altura) Vista Lateral (altura: 2,00 a 2,20 m profundidade inferior (baixo): 0,90m a 1,00m e cm profundidade superior (cima) 0,40cm a 0,60cm com malha (espaçamento) de 10x10cm a 12x12cm, corda com no mínimo 4,00 mm de espessura (mínimo 36 fios de 0,3mm), na cor branca. Poderá ser solicitado ao licitante vencedor a apresentação de laudos técnicos laboratoriais para comprovação da matéria prima 100% polietileno (PE) 100 % extra virgem e resistência aos raios Ultravioleta (UV).	SPITTER	UN	01	198,00	198,00
14	REDE VOLEI - UNIDADE - REDE ESPORTIVA PARA VOLEIBOL (un), em 100% Polietileno impermeabilizado, resistente Raio Ultravioleta (UV); com fio de no mínimo 2,5 mm de espessura (mínimo 24 fios de 0,3mm) na cor preta; trançado, em malha de 10 a 12 cm; com faixa superior de PVC emborrachado de no mínimo 05 cm (quando dobrada), com costura dupla, na cor branca; medindo 9,50 a 10 m comprimento X 1,00 m de altura; com ilhós nº 0 nos 4 cantos. Sistema de cordas 6mm PP nas 4 extremidades (mínimo de 2m), argola de aço de 2mm (2) nos terminais da rede para regulagem de altura, cabo de aço galvanizado de 13 a 14mm com ponteiros metálicas/bronze para evitar desfiar, 2 protetores PVC nas extremidades superiores para evitar ação cortante do cabo de aço e 2 dispositivos plásticos nas extremidades inferiores	SPITTER	UN	02	448,00	896,00

4.3 – Mediante termo aditivo ou apostila, conforme o caso, os valores unitário e/ou total poderão ser atualizados monetariamente através do INPC ou mediante comprovação dos custos visando a recomposição do equilíbrio financeiro do contrato, cf. estabelecido em lei.

4.4 – As despesas com execução deste contrato correrão a contas da seguinte dotação orçamentária:

3.3.90.30.00.2.03.04.27.812.0010.2.0044

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

5.1 – O contratado se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 - A Comissão de Fiscalização da **CONTRATANTE** acompanhará a **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES

7.1 - De conformidade com o artigo 86, Lei nº. 8.666/93, o atraso injustificado na execução deste Contrato sujeitará o CONTRATADO, a juízo da Administração, a multa de até 10% (dez por cento) do valor do Contrato, até 30 dias, após este prazo serão cobrados juros de 1% (um por cento) ao mês.

7.2 - Nos termos do artigo 87 da Lei nº. 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar ao contratado, as seguintes penalidades: a) advertência; b) multa de até 10% (dez por cento) do valor do Contrato; c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02(dois) anos; d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.3 - De acordo com o artigo 88, da Lei nº. 8.666/93, serão aplicadas as sanções previstas no parágrafo 1º, letra “c” e “d” desta Cláusula, às empresas ou aos profissionais que em razão dos Contratos regidos por esta Lei, nos seguintes casos: a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos; b) tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação; c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

MINAS GERAIS

7.4 - Se o valor da multa não for pago, será automaticamente descontado na primeira parcela de pagamento a que o contratado vier a fazer jus, calculada com base nos índices estabelecidos para os débitos fiscais e de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, calculados sobre o valor.

7.5 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas “a”, “b” e “c”, desta cláusula, caberá recurso no prazo de 05(cinco) dias úteis de intimação do ato ao Prefeito Municipal.

7.6 - No caso de declaração de inidoneidade, prevista na alínea “d”, caberá pedido de reconsideração ao Prefeito Municipal, no prazo de 10(dez) dias úteis a contar da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

7.7 - A inadimplência das Cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte do contratado, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo do disposto na Cláusula Quinta.

7.8 - Ficará o presente Contrato rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e a defesa, nos seguintes casos: a) o não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais; b) a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços nos prazos estipulados; c) atraso injustificado, a juízo da Administração, na execução dos serviços contratados; d) paralisação dos serviços, sem justa causa ou prévia comunicação à Administração; e) a subcontratação total do objeto deste Contrato, sem prévia autorização do CONTRATANTE, associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do presente Contrato; f) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como a de seus superiores; g) cometimento reiterado de faltas na execução do contrato, anotadas na forma do §2º da Cláusula Quarta deste Contrato; h) decretação de falência ou instauração de insolvência civil; i) dissolução de Sociedade; j) alteração social e a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da Administração, prejudiquem a execução deste Contrato; l) protesto de títulos ou a emissão de cheques sem a suficiente provisão que caracterizem a insolvência do contratado; m) razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato amplo conhecimento Público; n) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.

7.9 - Ficará o presente contrato rescindido por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração, nos casos dos incisos XIII a XVI do artigo 78 da Lei nº. 8.666/93.

7.10 - De conformidade com o § 2º do artigo 79, da Lei nº. 8.666/93, quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78 da mesma lei, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a: a) devolução de garantia; b) pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão; c) pagamento do custo de desmobilização.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

8.1 - Fica eleito o Foro Central da Comarca de Ponte Nova, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda do presente contrato e que não possa ser resolvida por comum acordo entre as partes.

8.2 - E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato para todos os fins de direito.

Oratórios/MG, em 06 de Outubro de 2020.



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS MINAS GERAIS

Contratante
MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS
ELIAS NILTON TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Contratado
Fornecedora
ANTÔNIO WELLINGTON CAMPOS
Antônio Wellington Campos
Representante Legal